



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1619/1969		
Ementa OBRIGA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA UM VEÍCULO POR APARTAMENTO EM PRÉDIOS DA ZONA URBANA.		
Data da Norma 09/10/1969	Data de Publicação 18/10/1969	Veículo de Publicação Diário de Jundiaí
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 2272/1969</u> - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro		
Status de Vigência Revogada		
Observações Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
14/08/1981	<u>Lei n° 2507/1981</u>	Revogada por
09/01/1996	<u>Lei Complementar n° 174/1996</u>	Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 619, de 9 de Outubro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 24/9/69,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Os prédios a serem construídos na zona
urbana de Jundiaí, com mais de três (3) andares, deverão, ne-
cessariamente, contar com garagem, com capacidade correspon-
dente a um veículo por apartamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de mil no-
vecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)
Diretor Administrativo